



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00240

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.867, DE 29 DE MAIO DE 1986

"Autoriza o Executivo Municipal a implantar CIPAs no âmbito da administração".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município.

Artigo 2º - As Comissões deverão ser formadas com a aprovação de seus estatutos e concomitante eleição da diretoria, para pleno desenvolvimento das CIPAs, observando-se a legislação superior competente.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de maio de 1986

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de maio de 1986.

SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria